

PROJETO DE LEI 13/2025

Dispõe sobre a necessidade de substituição de sinais sonoros por sinais musicais nas escolas do município de Vila Velha, visando o bem-estar das crianças autistas e com transtorno do espectro autista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a substituição de sinais sonoros por sinais musicais nas escolas do município de Vila Velha, visando o bem-estar das crianças autistas e com transtorno do espectro autista.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para os estabelecimentos de ensino do município de Vila Velha cumprirem o disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos de fiscalização e aplicação das sanções.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 29 de maio de 2025.

RENZO MENDES
Vereador - PP



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa aplicar no município de Vila Velha, a legislação em âmbito federal que visa o bem-estar dos infantes autistas e com transtorno do espectro autista.

Os sinais sonoros das instituições de ensino públicas e privadas, também conhecidos como sirene ou cigarra eletrônica, podem gerar incômodos sensoriais às pessoas com TEA, devido a sua alta potência e intensidade, que podem ultrapassar facilmente os 110 decibéis.

Por isso, a necessidade de trocar os sinais sonoros das instituições de ensino públicas e privadas para sons mais adequados, como músicas relaxantes, por exemplo, é uma medida que deve ser adotada como forma de proporcionar maior bem-estar às crianças com tais características.

Assim, de forma breve, afirme-se que o princípio da dignidade da pessoa humana e a proteção às crianças com transtorno do espectro autista deve ser um norte na Administração Pública nacional hodierna, atendendo ao que rege a legislação brasileira nesse diapasão, como a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012), estabelecendo a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que visa garantir esses direitos.

Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a implementação desta importante norma no município de Vila Velha.

Vila Velha, 29 de maio de 2025.

RENZO MENDES
Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003400360033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 29/05/2025 16:38

Checksum: **08570706787DA14EFD1998FBA68217B416D0B839A1FEF625FAB79D1B22D7C2F8**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003400360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.